



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 039.2025-SECULT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A BANDA MUNICIPAL ALDENOR BARBOSA, PARA ATENDER A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 010/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cabo áudio e vídeo	10.0	Unidade	49,90	499,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: BLINDADO E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 5 M, CONECTORES: P10-XLR MACHO					
2	Cabo áudio e vídeo	4.0	Unidade	207,00	828,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC, APLICAÇÃO: MICROFONE, ACESSÓRIOS: CONECTOR XLR MACHO E Fêmea, MATERIAL COBERTURA: PVC EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 20 M					
3	Cabo áudio e vídeo	12.0	Unidade	74,00	888,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: MICROFONE,MESA DE SOM, COMPRIMENTO: 5 M, CONECTORES: XLR Fêmea-XLR MACHO					
4	Cabo Áudio E Vídeo	5.0	Unidade	60,00	300,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: MESA SOM/MESA SOM, COMPRIMENTO: 5, CONECTORES: P10-P10 MONO					
5	Cabo Áudio E Vídeo	5.0	Unidade	52,00	260,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: MESA SOM/MESA SOM, COMPRIMENTO: 5, CONECTORES: P10-P10 ESTÉREO					
6	Cabo Áudio E Vídeo	2.0	Unidade	909,95	1.819,90
CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: MULTICABO, QUANTIDADE DE VIAS: 12, ACESSÓRIOS: MEDUSA, COMPRIMENTO: 10M, CONECTOR DE ENTRADA: XLR / P10, CONECTOR DE SAÍDA: XLR MACHO.					
7	Cabo Áudio E Vídeo	4.0	Unidade	78,00	312,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 10, CONECTORES: XLR Fêmea-XLR MACHO					
8	Cabo Áudio E Vídeo	12.0	Unidade	57,00	684,00
CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, COMPRIMENTO: 3, CONECTORES: XLR Fêmea-XLR MACHO					
9	Cabo Áudio e Vídeo 2M	6.0	Unidade	49,00	294,00



CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, COMPRIMENTO: 2M, CONECTORES: XLR FÊMEA-XLR MACHO.

10	Cabo Speak-on	2.0	Unidade	69,00	138,00
CABO SPEAK-ON PARA CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, CONECTORES: SPEAKON MACHO, COMPRIMENTO: 5 METROS, MATERIAL CONDUTOR: COBRE.					
11	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	2.0	Unidade	4.530,21	9.060,42
CAIXA ATIVA PROFISSIONAL PARA MONITORAMENTO DO PALCO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA -3 DB: 45 HZ ÷ 20.000 HZ MAX SPL: 131 DB ÂNGULO DE COBERTURA HORIZONTAL: 90 °, ÂNGULO DE COBERTURA VERTICAL: 60 °, DRIVER DE COMPRESSÃO: 2 ", 3,0" BOBINA DE VOZ, WOOFER: 12", 2,5" BOBINA DE VOZ, SINAL DE ENTRADA: BAL / UNBAL, CONECTORES DE ENTRADA: JACK-XLR MACHO, CONECTORES DE SAÍDA: XLR FÊMEA, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: -2 DBU / + 4 DBU, FREQUÊNCIAS CROSSOVER: 800 HZ PROTEÇÕES: TÉRMICA, RMS, LIMITADOR: LIMITADOR SUAVE. CONTROLES: VOLUME, FORMA EQ, MIC / LINHA. POTÊNCIA TOTAL: 1.400 W PICO. ALTAS FREQUÊNCIAS: 400 W DE PICO, BAIXAS FREQUÊNCIAS: 1000 W PICO, POTÊNCIA TOTAL: 700 W RMS. AS ALTAS FREQUÊNCIAS: 200 W RMS. BAIXAS FREQUÊNCIAS: 500 W RMS, REFRIGERAÇÃO: CONVECÇÃO. CONEXÕES: POWERCON. GABINETE MATERIAL: PP. COMPOSITE EQUIPAMENTO: 1 X M10 TOP, 1 X FUNDO M10, 3 X INFERIOR M6. ALÇAS: 1 TOP, 2 LATERAIS. PÓLO MONTE / CAP: SIM• GRILLE: AÇO, COR: PRETO. ALTURA: 64,7 / 25,47 (CM / POLEGADAS). LARGURA: 38,0 / 14,96 (CM / POLEGADAS). PROFUNDIDADE: 38,0 / 14,96 (CM / POLEGADAS). PESO LÍQUIDO: 18,6 KG.					
12	Cubo Amplificador Para Contrabaixo	1.0	Unidade	3.254,53	3.254,53
CUBO AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, POSSUI 1 CANAL, POTÊNCIA: 150 WATTS RMS, SENSIBILIDADE: 100MV, ENTRADA/CONEXÃO: 10 DB PARA BAIXOS ATIVOS E UM FALENTE DE 15, SAÍDA PARA CAIXA EXTERNA: 8 OHMS, UMA SAÍDA DE LINHA PARA CONEXÃO EM MESA DE SOM, PESO APROXIMADO: 24,5KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 630X455X395 MM, VOLTAGEM: 220V.					
13	Cubo Amplificador Para Guitarra	1.0	Unidade	2.283,00	2.283,00
CUBO AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, POSSUI 2 CANAIS, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 100 W, COM REVERB, PESO APROXIMADO: 15 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 58 X 27,5 CM.					
14	ESTANTE DE PARTITURAS TIPO MAESTRO/GRADE	40.0	Unidade	95,00	3.800,00
Cor: Preto; Material: Metal resistente; Altura mínima (Tripé + bandeja): 62 cm; Altura máxima (Tripé + bandeja): 144,5 cm; Bandeja: Altura: 34cm; Largura: 49cm; Tipo da Base: Tripé.					
15	Estante Para Partitura Maestro	1.0	Unidade	330,00	330,00
ESTANTE - PARTITURA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: MODELO MAESTRO COM PORTA PARTITURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA, ALTURA MÁXIMA: 1,44 M, ALTURA MÍNIMA: 0,75 M, BASE: EASY LOCK, DIMENSÕES DA PRANCHETA: 44 X 31 CM, PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS: ELETROSTÁTICA, EPÓXI.					
16	Extensão Carretil Profissional - 30 Metros	4.0	Unidade	501,40	2.005,60
EXTENSÃO PROFISSIONAL COM CARRETEL, 3 X 2,5MM (3 FIOS, SENDO POSITIVO, NEGATIVO E TERRA), 30 METROS, TOMADAS: 3 TOMADAS COM 2 POLOS + TERRA, CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA DAS TOMADAS: 20 AMPÉRES CADA TOMADA, TENSÃO ELÉTRICA DE ENTRADA: DE 100 A 250 VOLTS CADA TOMADA, POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2.540 WATTS EM 127V E 4.400W EM 220V.					
17	Extensão Elétrica	2.0	Unidade	750,00	1.500,00
EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO: PP CARRETEL, COMPRIMENTO: 30, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5, NÚMERO PÓLOS: 2, COR: PRETO, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT					
18	Extensão Elétrica Profissional - 03 Metros	12.0	Unidade	72,85	874,20
EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 3M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, CABO PP 2X2,50MM, REVESTIDO: ISOLAMENTO DUPLO PARA MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E CURTOS-CIRCUITOS, ALTA CONDUTIVIDADE PARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 1.500 WATTS, TOMADA BIVOLT: COMPATIBILIDADE COM REDES ELÉTRICAS 110V E 220V.					
19	Extensão Elétrica Profissional - 05 Metros	14.0	Unidade	58,50	819,00
EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 5M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, CABO PP 2X2,50MM, REVESTIDO: ISOLAMENTO DUPLO PARA MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E CURTOS-CIRCUITOS, ALTA CONDUTIVIDADE PARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 1.500 WATTS, TOMADA BIVOLT: COMPATIBILIDADE COM REDES ELÉTRICAS 110V E 220V.					
20	Extensão Elétrica Profissional - 10 Metros	8.0	Unidade	112,00	896,00
EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 10M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, CABO PP 2X2,50MM, REVESTIDO: ISOLAMENTO DUPLO PARA MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E CURTOS-CIRCUITOS, ALTA CONDUTIVIDADE PARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 1.500 WATTS, TOMADA BIVOLT: COMPATIBILIDADE COM REDES ELÉTRICAS 110V E 220V.					
21	Extensão Elétrica Profissional - 20 metros	4.0	Unidade	139,00	556,00
EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 20M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, CABO PP 2X2,50MM, REVESTIDO: ISOLAMENTO DUPLO PARA MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E CURTOS-CIRCUITOS, ALTA CONDUTIVIDADE PARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 1.500 WATTS, TOMADA BIVOLT: COMPATIBILIDADE COM REDES ELÉTRICAS 110V E 220V.					



22	KIT DE RETORNO ATIVO E PASSIVO	2.0	Kit	2.985,00	5.970,00
DUAS CAIXAS DE RETORNO PARA PALCO, 01 ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) E 01 PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA), POTÊNCIA: 4 OHMS: 300W RMS 8 OHMS: 150W RMS, SENSIBILIDADE ENTRADA DE LINHA: 778 MV, RELAÇÃO SINAL RUIDO: - 98DB, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 4/8 OHMS, RESSONÂNCIA: 70 HZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ - 20 KHZ, SPL MÁXIMO: 115 DB, CONSUMO MÁXIMO: 400W, TRANSDUTORES: 1 ALTO FALANTE DE 12" E UM DRIVER DE TITÂNIO, PESO: 11KG, CONEXÃO PARA CAIXA PASSIVA ATRAVÉS DE CONECTOR SPEAKON, ENTRADA DE SINAL: CONECTOR P10 OU XLR, VOLTAGEM: 220V.					
23	Mesa Chaveadora Filtro de Linha 12 Canais	3.0	Unidade	115,95	347,85
RÉGUA DE TOMADAS FILTRO DE LINHA CHAVEADORA, EXTENSÃO PROFISSIONAL, BIVOLT, 12 CANAIS, FUNCIONAMENTO EM 110V E 220V, FUSÍVEL INDIVIDUAL DE 10 AMPERES, TOMADAS PADRÃO NOVO BRASILEIRO, POTÊNCIA TOTAL EM 220V: 3410W, POTÊNCIA TOTAL EM 110V: 1705W, PLUGUE 3 PINOS COM ATERRAMENTO, BOTÕES LUMINOSOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM X 8 CM X 44 CM.					
24	Mesa Controladora Dmx 512 Canais com case	1.0	Unidade	2.990,00	2.990,00
CONTROLE UNIVERSAL DMX 512 CANAIS, COM CASE, ALOCA 40 EQUIPAMENTOS, CAPACIDADE: 20 MEMÓRIAS X 40 PROGRAMAS/CHASES/PSYCHO X 40 PASSOS, POTÊNCIA DE SAÍDA: 500 W, ATALHO EXTRA PATCH - FOG/STROBO/etc, CONFIGURA DIMMER PATCH, ENTRADA DE ÁUDIO E MICROFONE EMBUTIDO PARA FUNÇÕES DE SINCRONIZAÇÃO DE MÚSICA, ENTRADA MIDI, JOYSTICK, BIBLIOTECA CONFIGURÁVEL, OS DADOS PODEM SER TRANSFERIDOS PARA O PC, PESO: 4.8KG, DIMENSÕES: 482 X 222 X 75 MM, BIVOLT OU 220V.					
25	MESA DE SOM DIGITAL	1.0	Unidade	6.714,23	6.714,23
MESA DE SOM DIGITAL WIRELESS USB 24 CANAIS. PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL, 2 CANAIS DE MODELAGEM DE GUITARRA / AMPLIFICADOR. COMPATIBILIDADE ENTRE PLATAFORMAS PARA CONTROLE COMPLETO EM QUALQUER DISPOSITIVO TABLET / PC / CONTROLE INTELIGENTE PERmite ATÉ 10 CONEXÕES DE DISPOSITIVOS INTERFACE DE GRAVAÇÃO USB 32-IN / 32-OUT, GRAVAÇÃO DIRETA PARA MEMÓRIA DE 24 CANAIS 10 COMBO DE 1/4" -TRS / XLR, 10 XLR, 2 LINHAS E 2 CANAIS DE REPRODUÇÃO DIGITAL PARA UM TOTAL DE 24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS. ENTRADAS DE LINHA 2 (-10 DESEQUILIBRADO). SAÍDAS MESTRAS 2 (+4 XLR, COM POTES DE VOLUME INDIVIDUAIS). SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO 2 (COM POTE DE VOLUME COMPARTILHADO). SAÍDAS AUX 8 (+4 XLR COM GRÁFICO DE 32 BANDAS E SUPRESSÃO DE FEEDBACK DBX AFS2, USB 1 USB A, PARA CONTROLADORES (COMO UM MOUSE DE COMPUTADOR). ETHERNET RJ45, PARA CONEXÕES LAN, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ-20KHZ +/- 0,5 DB, THD ENTRADA DE MIC (GANHO MÍNIMO PARA BARRAMENTO) @ 1KHZ <0,005%; ENTRADA DE MICROFONE (GANHO MÁXIMO PARA O BARRAMENTO) @ 1KHZ <0,008%. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110, 220 V).					
26	Microfone Condensador Over	6.0	Unidade	933,45	5.600,70
MICROFONE CONDENsADOR TIPO LÁPIS DE DIAFRAGMA PEQUENO PARA CAPTAÇÃO DE CORAIS VOCAIS, PIANOS, CORDAS, PERCUSSÕES E INSTRUMENTOS ALTOS. CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE, TIPO: CONDENsADOR, PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ, CONECTOR DE SAÍDA: XLR MACHO DE 3 PINOS, IMPEDÂNCIA: 200 OHMS, SENSIBILIDADE: -40DB, SPL MÁXIMO: 128DB.					
27	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	6.0	Unidade	368,00	2.208,00
MICROFONE COM FIO, TIPO: DE MÃO, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 50HZ A 15KHZ, TRANSDUTOR DINÂMICO, POLAR CARDIOIDE, CONECTOR XLR, IMPEDÂNCIA: 600 OHMS, SENSIBILIDADE -52DBV/PA A 1K HZ.					
28	MICROFONE SEM FIO	1.0	Unidade	3.442,00	3.442,00
MICROFONE TIPO SEM FIO, PROFISSIONAL. PADRÃO DE CAPTAÇÃO: CARDIOIDE, BANDA DE FREQUÊNCIA SELEÇÃOvÁVEL: ATÉ 24 MHZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: 1/4"(6.3 MM), AMPLITUDE DINÂMICO: DINÂMICO, FREQUÊNCIA: 8 BANCOS DE FREQUÊNCIA, CADA UM COM ATÉ 10 CANAIS PREDEFINIDOS DE FÁBRICA, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.5 MV / PA, PRÍNCIPIO DO RECETOR: SUPERHETERODINO DUPLO, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA AF: 50 A 16,000 HZ (-3 DB), FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS TAMANHO AA, 1,5 V.					
29	Monitor de Palco Ativo	1.0	Unidade	3.725,00	3.725,00
MONITOR DE PALCO ATIVO, POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTO, UMA ENTRADA AUXILIAR PARA EQUIPAMENTOS COM SAÍDA DE SOM P2, POTÊNCIA: 200 W RMS, VOLTAGEM: 220V, ALTO FALANTES: 12 + TWEETER, IMPEDÂNCIA: SAÍDA 8, SAÍDA: LINE OUT, SPEAKER OUT 80HM, DIMENSÕES: 386X360X568MM, PESO: 12,74KG.					
30	Moving Head 280W	4.0	Unidade	2.873,00	11.492,00
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TIPO DE DISPOSITIVO: MOVING HEAD, POTÊNCIA DE SAÍDA: 280W, CORES DA LUZ: RGBW, BIVOLT, COM CASE DE TRANSPORTE, FLUXO LUMINOSO: 7950LM, TEMPERATURA DE COR, 8500K, LASTRO: BALASTRO DE INDUTÂNCIA ELETROnICA, MODO DE CONTROLE: DMX512/CONTROLE DE VOZ/MODO AUTOMÁTICO, 16/20 CANAIS, CORES: 14 + BRANCO, EFEITOS: 17 + BRANCO, STROBO: 0 A 10 MINUTOS/SEGUNDO, LCD DISPLAY: ON/OFF, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, PRISMA: 8 FACES.					
31	PEDESTAL PARA MICROFONE	6.0	Unidade	328,34	1.970,04
PEDESTAL PARA MICROFONE COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA, RETRÁTIL, DESENVOLVIDO PARA DAR SUPORTE A 01 (UM) MICROFONE, TIPO GIRAFÁ, POSSUI HASTE PARA AJUSTE NA HORIZONTAL. PRODUZIDO COM TRATAMENTO ANTIFFERUGEM E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA. ALTURA MÍNIMA: 1,00MT, ALTURA MÁXIMA ESTENDIDO: 1,70MT. ACOMPANHA 01 (UM) CACHIMBO PARA MICROFONE.					
32	Refletor COB 300 watts	2.0	Unidade	1.355,00	2.710,00
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TIPO: REFLETOR COB 300 WATTS, CORES DA LUZ: BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO, TIPO DE DISPOSITIVO: CANHÃO PAR, QUANTIDADE DE LUZES LED: 4, 2 LED 50 W BRANCO QUENTE E 2 LED 50 W BRANCO FRIO, POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 W, 4/8 CANAIS DMX, DMX, AUTOMÁTICO E MANUAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, DISPLAY					



DIGITAL, COM BANDOR (PARA DIRECIONAR A LUZ).

33	Refletor LED Par	10.0	Unidade	863,40	8.634,00
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TIPO: REFLETOR LED PAR, QUANTIDADE DE LEDS: 18, POTÊNCIA POR LED: 12W, SISTEMA DE CORES RGBW, LEDS FULL 4 EM 1, CADA LED FAZ AS 4 CORES, SENSOR RÍTMICO: SIM, TIPO DE ALÇA: DUPLA, PARA USO INDOOR (INTERNO), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, MODO DE REFRIGERAÇÃO: COOLER.					
34	Tripé Pedestal Suporte Para Caixa Som Acústica Ativa	4.0	Unidade	204,50	818,00
TRIPÉ PEDESTAL SUPORTE PARA CAIXA SOM ACÚSTICA ATIVA, REFORÇADO, DIÂMETRO DO ENCAIXE: 3,5 CM, ALTURA MÍNIMA: 99 CM, ALTURA MÁXIMA: 1,80 METROS, SUPORTA ATÉ 25KG.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.023,47 (oitenta e oito mil e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.33.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1301.13.392.0006.2.104 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura, no elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico, 33.90.30.29 Material p/ áudio, vídeo e foto, e no elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 4.4.90.52.33 Equipamento para áudio, foto e vídeo, 44.90.52.99 Outros materiais de consumo; Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/CE



assinado eletronicamente
Cleilson Mendes Andrade
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA